



Regulamento de Admissão de alunos Curso Básico de Música

ANO LETIVO 2021/2022

1. Candidatos ao 5º ano de escolaridade

1.1. Os candidatos inscrever-se-ão **apenas a uma** das **opções de regime de frequência** seguintes:

a) **Regime Articulado:**

Duas turmas de 5º ano de escolaridade a frequentar na **Escola Básica e Secundária da Quinta das Flores (*)**.

b) **Regime Supletivo**

1.2. Todos os candidatos deverão realizar uma prova de seleção que compreende dois momentos de avaliação: Aptidão Musical e Aptidão Instrumental (ver matrizes afixadas e disponibilizadas na página electrónica do Conservatório de Música de Coimbra (<https://conservatoriomcoimbra.pt/>))

1.3. Os candidatos **podem indicar uma segunda opção** de entre os seguintes instrumentos: **Acordeão, Clarinete, Contrabaixo, Cravo, Fagote, Oboé, Trompa, Trombone, Tuba, Viola da Gamba, Violeta e Violoncelo.**

1.4. Os candidatos que se candidatem a uma segunda opção na disciplina de Instrumento realizarão **duas provas** de Aptidão Instrumental (uma prova por cada instrumento escolhido pelo candidato) e uma **prova única** de Aptidão Musical.

1.5. Os candidatos só serão considerados aprovados se obtiverem classificação positiva nos dois momentos de avaliação: **Aptidão Musical e Aptidão Instrumental.**

1.6. Os candidatos serão seriados de acordo com a classificação obtida na prova de **Aptidão Instrumental.**



1.7 As vagas de instrumento serão preenchidas pela ordem da seriação obtida nas provas de seleção.

1.8 As listas de seriação serão afixadas por instrumento. Nestas listas figurarão os candidatos que pretendem ingressar na turma do regime articulado e os candidatos que pretendem ingressar no regime supletivo por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida na prova de seleção.

1.9. A distribuição das vagas para as turmas de regime articulado pelos diversos instrumentos é definida pelo **Conselho Pedagógico**. Estas turmas deverão ser compostas por alunos das diferentes classes de instrumento numa proporção a definir anualmente em reunião de **CP** de acordo com as vagas publicadas e com as necessidades e equilíbrio da **EACMC**.

1.10. Os candidatos que, tendo ficado abrangidos pelas vagas disponíveis, não obtenham vaga na turma de regime articulado (uma vez atingido o número de candidatos admitidos naquela), poderão matricular-se em regime supletivo.

*** Quanto ao número de alunos por turma para o ano lectivo 2021-2022, a Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra cumprirá o estabelecido na legislação em vigor à data da publicação de vagas, bem como, seguirá o decidido em Conselho Pedagógico da EBSQF.**

2. Candidatos do 6.º, 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade (2.º, 3.º, 4.º e 5.º graus)

2.1. Podem ser admitidos em qualquer ano/grau dos Cursos Básicos de Música os candidatos que revelem as competências necessárias à frequência do ano/grau correspondente ao ano de escolaridade que frequentam.

2.2. Os candidatos ao 2.º, 3.º, 4.º ou 5.º grau que apresentem um desfasamento de um ano (regime articulado) ou até dois anos (regime supletivo) entre o grau de instrumento e o ano de escolaridade que frequentem, serão avaliados em júri especialmente convocado para o efeito (ver notas da matriz geral de testes).



2.3. Os candidatos referidos no número anterior serão seriados em lista única de candidatos aprovados para frequência do Curso Básico.

2.4. Os candidatos acima referidos deverão **realizar uma prova de Formação Musical e uma prova de Instrumento** de conteúdo correspondente ao ano/grau que pretendam frequentar, de acordo com a matriz definida que pode ser consultada nos Serviços Administrativos da Escola.

2.5. A primeira prova a realizar é a prova de Formação Musical (parte escrita e parte oral), em data marcada para o efeito.

2.6. A não aprovação na prova de Formação Musical implica a exclusão do candidato.

2.7 As vagas de instrumento serão preenchidas pela ordem da seriação obtida nas provas de seleção.

Coimbra, 9 de março de 2021

A Diretora

(Maria José Nogueira)